



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.686, DE 21 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.260.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Fundamental

12.361.0011.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

214

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 02 **R\$ 60.000,00**

02.05.08 – Educação Básica - Fundeb 30% Ensino Infantil

12.365.0011.2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL – CRECHES

258

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 **R\$ 150.000,00**

262

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 02 **R\$ 450.000,00**

12.365.0011.2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL – PRÉ ESCOLA

266

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 **R\$ 150.000,00**

271

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 02 **R\$ 450.000,00**

TOTAL R\$ 1.260.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) correrão por excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O. P. R. 10.000.000

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br